



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ST-DL004/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, consoante autorização da Sra. Ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE SENADOR POMPEU, MEDIANTE AO CENÁRIO MUNDIAL DE PANDEMIA DEVIDO AO COVID-19 (CORONA VÍRUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSABILIDADE DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Em meados de agosto de 2020, é possível verificar, grane parte dos países, a reabertura das atividades comerciais. No nosso país, a maioria dos Estados já estão em processo de retomada da economia. Uns Estados mais acelerados, outros cuja retomada vem de forma mais lenta.

Mesmo com a retomada em curso, o que se observa é que os números de infectados em suma vem numa crescente. Também é possível notar que a taxa de letalidade do vírus tem diminuído bastante.

O que se tem de fato, é uma situação caótica deveras ainda instalada e que requer os mesmos cuidados para que desacelere e evite uma segunda onda de contágio da mesma forma que a anterior.

As medidas de prevenção e isolamento vem sendo novamente imposta em estados, cidades e países ao redor do mundo.

Diante do quadro de instabilidade e que ainda preocupa bastante, o Poder Público é fundamental para estancar a propagação acelerada do problema, até que chegue ao cidadão mais pobre, uma vacina eficaz, e que livre a humanidade deste mal.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Contudo, a Administração local deve estar ao lado e mais presente do que antes na vida daqueles que mais precisam, parcela mais afetada da população como um todo. Deve-se ainda a continuidade ou melhor, o melhoramento do serviço público.

Se valendo dessa obrigação de ocupar as lacunas das necessidades da população sobretudo mais carente, esta que tem aumentado de forma alarmante, esta Secretaria, deseja adquirir insumos descartáveis para fornecimento de refeições prontas para os usuários cadastrados dos programas do Centro de Referência de Assistência Social deste Município.

Ainda em relação aos princípios citados, o da eficiência refere-se a necessidade da Administração realizar um bom desempenho nas suas atividades.

Quanto ao princípio da economicidade, não nos resta dúvidas da sua luz, dado custo benefício para utilização do referido equipamento em prol das políticas públicas.

Neste íterim, é importante que se observe os cuidados e a responsabilidade da Administração Pública local em atender aos ditames legais preestabelecidos, e que são de observância obrigatória à seus agentes.

Resta claro, portanto, que além da justificada necessidade, o vulto da aquisição não ultrapassará a referência permitida pelo próprio Estatuto das Licitações. Sabe-se que, o artigo 24 em seu inciso II, determina que poderá a Administração Pública realizar compra desde que em tese não ultrapasse o teto de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, desse modo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a exceção com a realização de dispensa de licitação para o caso em tela, a Administração Pública adotou certo rigor na apuração dos preços, que foram coletados em empresas com grande expertise no ramo de comercialização dos produtos em questão. Outrossim, verificou-se que os preços apresentados pelas empresas, formalmente, guardam conformidade uns com os outros e com o mercado regional e estadual, que nos garante uma aquisição com preços justos e adequados e proporcionando ao erário a economicidade que se espera em um gestão administrativa séria e proba.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com base nas quatro propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Ante aos menores preços ofertados, a Administração Municipal de SENADOR POMPEU em cumprimento ao ordenamento jurídico positivado, constata que a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, apresenta Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa **MAX ELETRO E MAG. EIRELI-EPP**, no valor de **R\$ 3.539,88 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD RECURSO COVID	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	TAMPA PLÁSTICA COM PADRÃO DE 1ºQUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPO	36	6,95	250,20
02	TAMPA PLÁSTICA COM PADRÃO DE 1ºQUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPO	36	11,37	409,32
03	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPO	18	28,46	512,28
04	EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCATÁVEL COM TAMPA PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, N° 8 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	VIDA	36	55,00	1.980,00
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 500 ML, COM	PCT	COPOBRAS	36	10,78	388,08



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



PADRÃO DE 1° QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.					
VALOR TOTAL DOS ITENS					3.539,88

SENADOR POMPEU/CE, 03 de agosto de 2020.

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação